



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI N. 654

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Nelson a seguinte Lei:

**SÚMULA:** Reajusta, a partir de 1977, as aposentadorias e pensões dos funcionários públicos municipais e dependentes.

**ARTIGO 1º** -As aposentadorias e pensões dos funcionários públicos municipais e dependentes ficam reajustadas em base do salário-mínimo regional vigente.

**PAR. ÚNICO** -A disposição contida neste artigo aplica-se a todos que recebem valores aquém do mínimo referido.


**ARTIGO 2º** -Nenhum aposentado ou pensionista poderá receber aquém do salário-mínimo decretado pelo Governo Federal, e terão os seus "quantums" reajustados automaticamente.

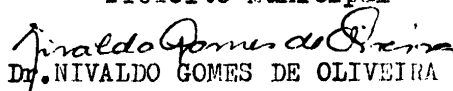
**ARTIGO 3º** -O reajustamento de que trata a presente Lei, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1977.

**ARTIGO 4º** -No orçamento financeiro da municipalidade para 1977 e subsequentes, deverão conter os recursos necessários à execução deste Ato.

**ARTIGO 5º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 27 de Setembro de 1976

  
Sr. NELSON GOMES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

  
Dr. NIVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicada no Jornal  
TRIBUNA DO NORTE

16/10/76.